

TERMO ADITIVO Nº 19.16.3897.0047911/2023-16

CONTRATO Nº 174/2018 (SEI 19.16.3722.0000222/2018-62)

CONTRATO SIAD Nº 9197024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E JOÃO DA MOTTA FILHO, NESTE ATO REPRESENTADO POR ELIANNA BEATRIZ MOTTA BARBOSA, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADOR: **João da Motta Filho**, inscrito no CPF sob o nº 273.083.326-91, neste ato representado por **Elianna Beatriz Motta Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 431.469.106-91.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 043/2018, de 11/10/2018, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado na Rua Olegário Maciel, nº 169, bairro Centro, em Coromandel/MG”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a alteração do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **15/10/2023 até 14/10/2024**, inclusive.

Subcláusula única– A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a hipótese de transferência da Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel para o novo imóvel locado, mediante comunicação prévia ao **Locador**, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O novo valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), a **partir de 15/10/2023**, devido à alteração do valor da locação por acordo entre as partes, na forma da

cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e da alteração do valor do aluguel, o valor global estimado do Contrato, para o período de 15/10/2023 a 14/10/2024, passa a ser de **R\$ 36.240,00** (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais), com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso, sendo:

- a) R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1;
- b) R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1;
- c) R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1;
- b) R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

Fica o locador obrigado a providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste instrumento, a regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e apresentação do documento à Superintendência de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Elianna Beatriz Motta Barbosa

REPRESENTANTE DO LOCADOR

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Elianna Beatriz Motta Barbosa, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 15:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 09/10/2023, às 17:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/10/2023, às 17:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 09/10/2023, às 18:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6133979** e o código CRC **27F66710**.